



LEI Nº 76

(2 de Agosto de 1958)

JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Franco da Rocha, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha autorizada a receber, como doação, nos termos da legislação em vigor uma área de terreno, destinada a construção de uma praça pública de acesso à parada da E.F.S.J no Km 113.670, com 7.650 ms² (Sete mil seiscientos e cinquenta metros quadrados) de superfície, situada em frente à parada ferroviária de Vila Bela, bairro do Município de Franco da Rocha, destacada de maior área de propriedade da Sociedade Imobiliária Melhoramentos de Franco da Rocha, "SIMFRO" com o seguinte, perímetro: COMEÇA no canto esquerdo da esquina com a avenida para a cidade de Franco da Rocha, seguindo sai com rumo de n. 72º W em 56 metros até encontrar a margem da "água"; deste ponto, com rumo de N 29º W, segue numa distancia de 97,10 metros, passando pela avenida "B" e atingindo a margem da Rua vale; daí, com rumo de N 3º E em 30,40 metros e N 10º W em 34 metros alcança-se a esquina da estrada para a olaria; fazendo deflexão em ângulo reto à direita, segue-se numa distância de 14 metros até encontrar a cerca da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí; segue-se pela referida cerca em direção a cidade de Fraco da Rocha, em 53 metros até encontrar a entrada para a parada, sem seguida com rumo S 28º E em 74 metros, S 30º E em 21,30 metros, S 32º E em 45 metros, deste ponto, defletindo-se à direita com rumo de S 48º W em 14 metros, encontra-se o ponto de partida deste perímetro.

§ Único - A Prefeitura Municipal tomará as providências para a lavratura da escritura competente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 76/1958

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 2 de Agosto de 1958.

José Alves Ferreira Filho

Prefeito Municipal